

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DOS PRECATÓRIOS DO ANTIGO FUNDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município. faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterado o art. 10 da Lei Complementar nº 030/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos provenientes dos precatórios do antigo FUNDEF, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.325/2022, sendo reservado o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor principal para pagamento dos profissionais beneficiários e aplicado o percentual de 40% (quarenta por cento) em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º - Para execução das despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.754.737,92 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

§ 2º - O crédito especial autorizado será destinado às seguintes dotações:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.368.1018.2093	EXECUÇÃO DOS RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (Rateio dos Profissionais da Educação – 60%)	
	Valor: R\$	1.052.842,75
3.3.90.30.00	Material de Consumo (FUNDEF 40%)	
	Valor: R\$	101.895,17
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (Aquisição de Veículo - (FUNDEF 40%)	
	Valor: R\$	600.000,00
	TOTAL R\$:	1.754.737,92

Art. 2º - Fica alterado o art. 12 da Lei Complementar nº 030/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

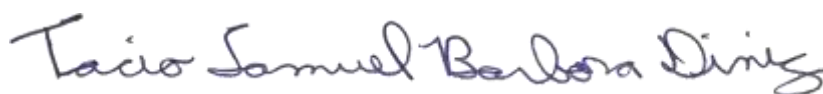
"Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos oriundos dos Precatórios do antigo FUNDEF, observada a vinculação estabelecida pela Lei Federal nº 14.325/2022 e demais normas aplicáveis à manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, poderão ser utilizados os recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observada a disponibilidade financeira e a legislação aplicável.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para compatibilização da presente Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Velho-PB, 12 de junho de 2026.



Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, declara-se que a abertura do Crédito Adicional Especial destinado à execução dos recursos oriundos dos Precatórios do antigo FUNDEF não gera impacto orçamentário-financeiro negativo para o Município de Curral Velho-PB.

A medida consiste apenas na adequação orçamentária necessária à execução de recursos extraordinários já incorporados ao patrimônio financeiro municipal, devidamente creditados em conta bancária específica.

Não haverá aumento de despesa continuada, criação de obrigação permanente ou comprometimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Os recursos possuem natureza excepcional, vinculada e não recorrente, decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, razão pela qual sua utilização não afeta os resultados primário e nominal projetados para o exercício.

Dessa forma, conclui-se pela inexistência de impacto fiscal relevante e pela compatibilidade da medida com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Velho-PB, 16 de junho de 2026.

Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal